



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº _____, DE 24 DE MAIO DE 2022

**INSTITUI, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS
OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, A
SEMANA MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE
RODEIO, CAVALGADA E VAQUEJADA**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituída, no calendário de eventos oficiais do município de Parauapebas, a Semana Municipal das Atividades de Rodeio, Cavalgada e Vaquejada, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 24 de maio de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal